



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 2.781

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, 487, CEP 05.409-001, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado a **CENTRO PAULISTA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com nome fantasia CEPIC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.332.783/0001-61, com sede na Rua Moreira e Costa, 342, Ipiranga, São Paulo/ SP, CEP 04.266-010, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Juan Pablo Gargiulo, Argentino, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RNE nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente COOPERANTE, têm certo e ajustado o presente termo, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. As partes pactuam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a finalidade de o COOPERANTE conceder descontos no Curso de Profissionalização em Pesquisa Clínica:
- Inscrições 1º Semestre (Turma março a junho):
 - a) Desconto de 20% pelo CEPIC + 10% indicação CRF (inscrições em novembro)
 - b) Desconto de 15% pelo CEPIC + 10% indicação CRF (inscrições em dezembro)
 - c) Desconto de 10% pelo CEPIC + 10% indicação CRF (inscrições em janeiro)
 - d) SEM Desconto pelo CEPIC + 10% indicação CRF (inscrições em fevereiro)

 - Inscrições 2º Semestre (Turma agosto a novembro)
 - a) Desconto de 20% pelo CEPIC + 10% indicação CRF (inscrições em abril)
 - b) Desconto de 15% pelo CEPIC + 10% indicação CRF (inscrições em maio)
 - c) Desconto de 10% pelo CEPIC + 10% indicação CRF (inscrições em junho)
 - d) SEM Desconto pelo CEPIC + 10% indicação CRF (inscrições em julho)

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

CRF-SP nº 2.781

[REDACTED]
Leandro Funchali Pescuma
OAB/SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2. A previsão do item 1.1 alcança todos os farmacêuticos regularmente inscritos no CRF/SP, os funcionários e estagiários do CRF/SP (sede, sedes e seccionais) e seus dependentes.
- 1.3. Não é garantida exclusividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O CRF-SP se obriga a:

- a) Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, conforme sua conveniência;
- b) Fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade da COOPERANTE pela execução do item 1.1;
- c) Disponibilizar em seu portal um *banner*, fornecido pela COOPERANTE, como meio alternativo de propiciar a inscrição dos beneficiários;
- d) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo – sem a autorização prévia e por escrito da COOPERANTE.

2.2. A COOPERANTE se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto descrito na Cláusula Primeira;
- b) Disponibilizar os meios de contato necessários para execução objeto do presente ajuste, dentre os quais: E-mail: [REDACTED], telefones: [REDACTED] / [REDACTED] WhatsApp [REDACTED]
- c) Responsabilizar-se pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva da COOPERANTE todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF/SP;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

[REDACTED]
Leonardo Funchal Escamea
OAB/SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.781

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



- d) Não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF/SP que por ventura tenha acesso em virtude dessa parceria;
- e) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo do CRF/SP-PAF – sem a autorização prévia e por escrito do CRF/SP;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria;
- g) A instituição compromete-se a se manter regular perante todos os órgãos e entidades em que deva ser inscrita e obter licenças e/ou alvarás de funcionamento, respeitando todas as normas legais inerentes à sua atividade e isentando o CRF-SP de qualquer responsabilidade decorrente desta;
- h) A COOPERANTE tem o direito de alterar os preços de tabela ou condições dos pacotes a qualquer momento, desde que, previamente comunicado ao CRF/SP com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá validade pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, alterado ou adequado, de comum acordo entre as partes, por intermédio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria;
- b) por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento de alguma obrigação prevista na Cláusula Segunda;

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

CRF-SP nº 2.781

3

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

OAB/SP nº 315.339



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

d) por caso fortuito ou força maior.

4.2. Nas obrigações de trato sucessivo, a COOPERANTE se compromete a manter o benefício descrito no item 1.1 e item 2.2, alínea "a" pelo período contratado entre ele e o beneficiário, sem qualquer ônus ou obrigação para o CRF/SP, independente do término desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.

5.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigi-las a qualquer tempo.

5.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

5.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1. ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem desde já a Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo - como única e competente para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento que não possa ser solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

CRF-SP nº 2.781

4

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

OAB/SP nº 315.339



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

7.1. As partes aqui descritas possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do CRF-SP.

E para validade do que ora se pactua, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 07 de junho de 2022


CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente


Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira


CENTRO PAULISTA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF:


NOME:
CPF:

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

CRF-SP nº 2.781


OAB/SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

Página de assinaturas


Aparecida Santos

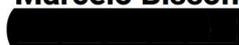
Signatário


Leandro Pescuma

Signatário

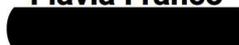

Danyelle Marini

Signatário


Marcelo Bisson

Signatário


Juan Gargiulo

Signatário


Flavia Franco

Signatário

HISTÓRICO

- 16 jun 2022** 09:13:47  **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail:  CPF: 
- 16 jun 2022** 09:13:53  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail:  CPF:  visualizou este documento por meio do  localizado  Brasil.
- 16 jun 2022** 09:14:02  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail:  CPF:  assinou este documento por meio do  localizado  Brasil.
- 16 jun 2022** 09:57:06  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail:  CPF:  visualizou este documento por meio do  localizado  Brasil.



- 16 jun 2022** 09:57:13  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 20 jun 2022** 11:33:59  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 20 jun 2022** 11:34:02  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 17 jun 2022** 15:58:58  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 17 jun 2022** 15:59:04  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 20 jun 2022** 07:57:42  **Juan Pablo Gargiulo** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 22 jun 2022** 12:52:49  **Juan Pablo Gargiulo** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 20 jun 2022** 07:56:05  **Flavia Fuscilli Franco** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 20 jun 2022** 07:58:17  **Flavia Fuscilli Franco** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 2.781
(CRF-SP nº 3.036)

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 19/2021, doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado **CENTRO PAULISTA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com nome fantasia CEPIC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.332.783/0001-61, com sede na Rua Moreira e Costa, 342, Ipiranga, São Paulo/ SP, CEP 04.266-010, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Juan Pablo Gargiulo, qualificado(a) conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado simplesmente COOPERANTE, resolvem aditar o contrato, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 07 de junho de 2023 e término em 06 de junho de 2024;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

[Assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

[Assinatura]

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

[Assinatura]

CENTRO PAULISTA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Representante

Testemunhas:

[Assinatura]

Nome:

Nome:

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

CRF-SP nº 3.036

[Assinatura]

Leandro Funchal Pescuma

OAB/SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



Página de assinaturas

[REDACTED]
Aparecida Santos
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Juan Garguilo
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Leandro Pescuma
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Marcelo Bisson
[REDACTED]
Signatário

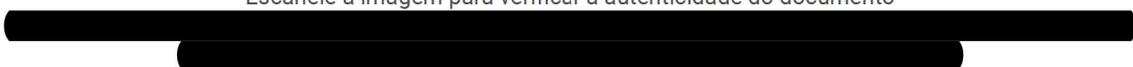
[REDACTED]
Danyelle Marini
[REDACTED]
Signatário

HISTÓRICO

- 23 mai 2023 15:29:03  **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED])
- 23 mai 2023 15:29:14  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 23 mai 2023 15:29:27  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 23 mai 2023 15:39:38  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação: [REDACTED]

- 23 mai 2023 15:39:44  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 26 mai 2023 12:42:28  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 26 mai 2023 12:42:34  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 23 mai 2023 15:51:22  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 23 mai 2023 15:51:26  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 23 mai 2023 15:31:42  **Juan Pablo Gargiulo** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 23 mai 2023 15:31:52  **Juan Pablo Gargiulo** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

